DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA

COARACI

Um novo tempo

ÍNDICE

TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2025 - (AGE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA).....

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2025 - (AGE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA)

PREFEITURA COARACI
Um novo tempo

TERMO ADITIVO
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos

MUNICÍPIO DE COARACI
Processo Administrativo n° 118/2025
Termo Aditivo nº 001/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COARACI POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL MILTON DIAS CERQUEIRA MICHELI SANTOS E A EMPRESA AGE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COARACI** com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA. CEP 45.638-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.147.474/0001-68 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Milton Dias Cerqueira Micheli Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1257961101-SSP/BA e CPF/MF Nº 027.154.685-98, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições e a empresa AGE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 49.774.002/0001-27, com sede na Praça José Marcelino, Nº 1.144, Sala 02, São Sebastião, na cidade de Ilhéus-Ba, Cep: 45.653-754, Brasil, neste ato representada pelo senhor Alexandre Viana Randow, Conselho Regional de Medicina sob o nº 12073, inscrito (a) no CPF nº 471.062.397-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 118/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2025, decorrente do Credenciamento por Inexigibilidade nº. 009/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de setembro de 2026 até 19 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 411.764,40 (quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta – Preço – Item 5.1 do Contrato.
2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0700 – Secretaria de Saúde
Projeto atividade: 2.203 – Gestão das Ações da Atenção Primária
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 / 1600

Certificação Digital: 5LI9PY1W-OGGWGRXW-RHZRAGDW-EZXB1YUY

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

0700 – Secretaria de Saúde
Projeto atividade: 2.207 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 / 1600

0700 – Secretaria de Saúde
Projeto atividade: 2.208 - Gestão das Ações do SAMU
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 / 1600

0700 – Secretaria de Saúde
Projeto atividade: 2.209 - Gestão das Ações da Atenção Psicossocial
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – 1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 / 1600

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 19 de setembro de 2026.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO
7.1 incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Coaraci – Ba, 18 de setembro de 2026.

Município de Coaraci
CNPJ N°. 14.147.904/0001- 59
Milton Dias Cerqueira Micheli Santos
Contratante

AGE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 49.774.002/0001-27
Alexandre Viana Randow
CPF: 471.062.397-04
Representante Legal
Contratada

Certificação Digital: 5LI9PY1W-OGGWGRXW-RHZRAGDW-EZXB1YUY

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br

Av Joaquim Miguel Gally Galvão, 244
Centro, Coaraci BA, CEP 45638-000